

ID: 000480370200132024

PORTARIA CMSPP-SEMGOV Nº 8/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. A COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SOCIAL E PATRIMONIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.890, de 1º.04.2016, Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, e Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; em observação à Lei Complementar nº 3.834, de 23.12.2008 (Cria a Guarda Civil Municipal de Teresina), alterada pela Lei Complementar nº 5.473, de 20.12.2019; considerando o rito da Lei Complementar nº 6.053, de 28.12.2023 (Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina - GCM-THE) c/c a Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina) e aplicação de legislação correlata em vigor; em atenção ao inteiro teor do Processo SEI nº 00048.001778/2023-77; com base na Portaria nº 129/2024, de 1º.02.2024, publicada no DOM nº 3.694/2024, de 05.02.2024, que instituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina; e, ainda, tendo em vista o Ofício Nº 103/2024 - CG-SEMGOV, do Processo SEI nº 00048.001282/2024-80, RESOLVE: Art. 1º Fica autorizada a instauração de Inquérito Administrativo - Processo Administrativo Disciplinar, constante nos autos do Processo SEI nº 00048.001282/2024-80, nos termos da Lei Complementar nº 6.053, de 28.12.2023 (Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina - GCM-THE) c/c a Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina) e legislação pertinente, para apurar suposta responsabilidade administrativo-funcional. Art. 2º Fica determinado que a referida apuração correicional seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, a cargo da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina - GCM-THE, por intermédio de Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA própria, composta pelos servidores ITALO ALVES DE MOURA (Corregedor da Guarda Civil Municipal de Teresina), matrícula nº 83490, membro titular, CAMILA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 79099, membro titular, VLADIMIR LOPES CARVALHO FILHO, matrícula nº 83460, membro titular, RUBENIGUES DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 79711, membro titular, GENTIL LOPES SARAIVA NETO, matrícula nº 92654, membro titular, DAYLANE MACEDO DE SOUSA, matrícula nº 92652, membro suplente, e STANLEY DOS SANTOS CRUZ, matrícula nº 92142, membro suplente, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do Corregedor. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Chefe da Coordenadoria Municipal de Segurança Pública Social e Patrimonial / SEMGOV, em Teresina (PI), 19 de fevereiro de 2024. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. DANÚBIO AUGUSTO MARQUES CARVALHO, Coordenadoria Municipal de Segurança Pública Social e Patrimonial – CMSPP.

ID: 000480370200142024

PORTARIA CMSPP-SEMGOV Nº 9/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. A COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SOCIAL E PATRIMONIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.890, de 1º.04.2016, Lei Complementar nº 4.994, de 07.04.2017, e Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; em observação à Lei Complementar nº 3.834, de 23.12.2008 (Cria a Guarda Civil Municipal de Teresina), alterada pela Lei Complementar nº 5.473, de 20.12.2019; considerando o rito da Lei Complementar nº 6.053, de 28.12.2023 (Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina - GCM-THE) c/c a Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina) e aplicação de legislação correlata em vigor; em atenção ao inteiro teor do Processo SEI nº 00048.000300/2024-16, especificamente o Ofício Nº 33/2024 - CMD-GCM-SEMGOV; com base na Portaria nº 129/2024, de 1º.02.2024, publicada no DOM nº 3.694/2024, de 05.02.2024, que instituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina; e, ainda, tendo em vista o Ofício Nº 104/2024 - CG-SEMGOV, do Processo SEI nº 00048.001286/2024-69, RESOLVE: Art. 1º Fica autorizada a instauração de Inquérito Administrativo - Processo Administrativo Disciplinar, constante nos autos do Processo SEI nº 00048.001286/2024-69, nos termos da Lei Complementar nº 6.053, de 28.12.2023 (Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina - GCM-THE) c/c a Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina) e legislação pertinente, para apurar suposta responsabilidade administrativo-funcional. Art. 2º Fica determinado que a referida apuração correicional seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, a cargo da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina - GCM-THE, por intermédio de Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA própria, composta pelos servidores ITALO ALVES DE MOURA (Corregedor da Guarda Civil Municipal de Teresina), matrícula nº 83490,

membro titular, CAMILA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 79099, membro titular, VLADIMIR LOPES CARVALHO FILHO, matrícula nº 83460, membro titular, RUBENIGUES DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 79711, membro titular, GENTIL LOPES SARAIVA NETO, matrícula nº 92654, membro titular, DAYLANE MACEDO DE SOUSA, matrícula nº 92652, membro suplente, e STANLEY DOS SANTOS CRUZ, matrícula nº 92142, membro suplente, para condução dos trabalhos, ficando a presidência sob a responsabilidade do Corregedor. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Chefe da Coordenadoria Municipal de Segurança Pública Social e Patrimonial / SEMGOV, em Teresina (PI), 19 de fevereiro de 2024. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. DANÚBIO AUGUSTO MARQUES CARVALHO, Coordenadoria Municipal de Segurança Pública Social e Patrimonial – CMSPP.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430370200152024

PORTARIA SEMF/CEO Nº 026/2024. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
FMS	700.000,00	700.000,00
TOTAL	700.000,00	700.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 19 de fevereiro de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 19 de fevereiro de 2024. Danilo Barros Bezerra, Secretário Municipal de Finanças.

Fundação Municipal de Saúde
Constituição de Lançamento de Instrumento Temporário II. 8

Empresa: Fundação Municipal de Saúde

LEI	INSTRUMENTO	VALORES				
Número Data	Artigo	Operação	Operação	Operação	Suplementado	Reduzido
4055 26/12/2023	1 - Portaria	CM	REB	OPR	Redução	700.000,00
Dotação Orçamentária (19) - 22013.101220018.2435.330099.1659119						
Dotação Orçamentária (21) - 22013.101220018.2435.330099.1659119						
Total Empresa						

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440370200162024

PORTARIA Nº 19/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a designação de servidor para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e de outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, no uso de suas atribuições legais, estatuidas pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. RESOLVE: I - DESIGNAR o colaborador JEFFERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Coordenador de Assistência a Saúde, matrícula nº 94469, para exercer a função de FISCAL da Contratação, que tem por objeto a "Aquisição de 04 (quatro) frascos do medicamento entyvio (300mg), princípio ativo vedolizumabe (...)", firmados entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina e a empresa PHARMA MUNDO, inscrita no CNPJ nº 51.309.429/0001-04, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, proceder à FISCALIZAÇÃO da referida contratação; II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. (assinado eletronicamente). KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

ID: 000440370200172024

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 004/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no uso de suas atribuições legais, considerando as solicitações de impugnação às normas do edital supra, torna públicas as seguintes alterações: Art. 1º Alterar o QUADRO 1 - CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS que passa a ter seguinte configuração:

QUADRO 1 – CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO ESCOLARIDADE	VAGAS			
			AC ¹	PNP ²	PCD ³	TOTAL
PEDAGOGO*	40H	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR OU SUPERVISÃO EDUCACIONAL; OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ACRESCIDADA DE CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR OU SUPERVISÃO EDUCACIONAL, OU COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA OU GESTÃO PEDAGÓGICA; OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNE Nº 01 DE 15 DE MAIO DE 2006.	60	16	04	80
PSICOPEDAGOGO*	40H	GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA; OU GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, QUE TENHAM CONCLUÍDO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 600H E CARGA HORÁRIA DE 80% NA ESPECIALIDADE.	19	05	01	25

* Lei Complementar Municipal nº 5.981/2023.

¹ AC – Ampla Concorrência.

² PNP – Pessoa Negra e/ou Parda – Reserva de vagas nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 4 deste Edital.

³ PCD – Pessoa com Deficiência – Reserva de vagas nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 4 deste Edital.

Art. 2º Alterar o subitem 6.2, alínea “c” que passa a ter seguinte configuração: 6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php, a partir das 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital, seguindo os procedimentos: [...] c) enviar, conforme descrição constante no subitem 14.2 deste Edital, no período de inscrição deste Concurso Público, o currículo referente à 2ª Etapa – Prova de Títulos; e Art. 3º Alterar o subitem 14.1 que passa a ter seguinte configuração: 14.1 O currículo deverá ser enviado, via upload, formato PDF, ARQUIVO ÚNICO, através de link específico no endereço eletrônico https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php, durante o período de inscrições, a partir das 9h do primeiro dia até às 13h do último dia, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital. Art. 4º Alterar o ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO (ord./item 08) que passa a ter seguinte configuração:

ORD.	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
08	PERÍODO DE INSCRIÇÕES E DE ENVIO DO CURRÍCULO CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO SUBITEM 14.2 DESTES EDITAL REFERENTE A 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS	29/02 A 14/03/2024 (A PARTIR DAS 9H DO PRIMEIRO DIA AS 13H DO ÚLTIMO DIA)

Art. 5º Alterar o ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA que passa a ter a seguinte redação: CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO) [...] FUNDAMENTOS LEGAIS E TEÓRICOS DA EDUCAÇÃO A educação como direito constitucional. Princípios filosóficos da educação escolar brasileira. Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e suas alterações. Lei nº 10.172/01 (Plano Nacional de Educação – PNE). Lei nº 14.113/20 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB). TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA Microsoft Word (versão 2021): estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, configuração de cabeçalhos e rodapé, configuração de parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, inserção de objetos, caixas de texto; Internet: Navegação na Internet (navegadores Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge), manutenção dos endereços favoritos, utilização do histórico, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas, e-mail: envio, encaminhamento e anexo; Microsoft Excel (versão 2021): conceitos básicos das planilhas: conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, construção de tabelas e gráficos, criação de fórmulas e funções, impressão, inserção de objetos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Power Point (versão 2021): conceitos básicos das apresentações: conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, edição e formatação de apresentações, inserção objetos em slides, numeração de slides, botões de ação, animação e transição entre slides; Tecnologia e BNCC; Tecnologia da Informação e Comunicação na Educação. CARGO: PEDAGOGO REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Supervisão Educacional; OU Licenciatura em Pedagogia acrescida de Certificado de Especialização em Supervisão Escolar ou Supervisão Educacional, ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Pedagógica; OU Licenciatura em Pedagogia nos termos da Resolução CNE

Nº 01 de 15 de maio de 2006, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). [...] CARGO: PSICOPEDAGOGO REQUISITOS: Graduação em Psicopedagogia; OU Graduação em Psicologia ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, que tenham concluído curso de Especialização em Psicopedagogia com duração mínima de 600h e carga horária de 80% na especialidade. [...] Art. 6º Os demais dispositivos do Edital permanecem inalterados. Teresina (PI), 19 de fevereiro de 2024. José Pessoa Leal, Prefeito Municipal. Reinaldo Ximenes da Silva, Secretário interino de Educação.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780370200182024

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024-SEMEL. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, celebra o presente TERMO DE FOMENTO com o Sindicato dos Árbitros de Futebol Profissional do Piauí – SINDAF-PI, inscrita no CNPJ: 69.617.587/0001-89, com sede na Rua Rui Barbosa, S/N, praça Campo de Marte, CEP: 64076-410, representada pelo seu Presidente Sr. Hélio Fábio Pinto De Queiroz, tendo em vista o que consta do Processo Sei nº 00078.000535/2023-31 e em observância às disposições da lei nº 13.019/14, e do Decreto Municipal nº 16.802/17. O objeto do presente termo é a parceria a ser firmada com o referido Sindicato, com o ensejo de colocar à disposição da SEMEL, Árbitros para atuarem nas competições esportivas realizadas no município. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sendo pago de forma parcelada o valor mensal de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses descritas no art. 51 do decreto municipal 13.019/2014. Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2024. Signatários: Renato Pires Berger – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Hélio Fábio Pinto de Queiroz – Presidente do Sindicato.

ID: 000780370200192024

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo Nº 00046.003227/2023-48. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e a ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ. Emenda Parlamentar Individual Nº 02/2024, proposta pela Vereadora Fernanda Gomes. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e a Associação Esporte & Vida do Estado do Piauí, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, no valor de Emenda Parlamentar da quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: Impulsionar atividades de lazer (circuito com bandas musicais) THE FEST, que tem como objetivo incentivar a população ao esporte e lazer na cidade, com ênfase na qualidade de vida, através do evento marcado com apresentações musicais, atividades de lazer, com muita dança e diversão, proporcionando a participação e inclusão de toda a população de Teresina e entorno de todas as idades, conforme assevera o Plano de Trabalho presente no processo. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 20 de fevereiro de 2024. Signatário: Renato Pires Berger – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780370200202024

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo Nº 00046.003358/2023-03. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e a ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ. Emenda Parlamentar Individual Nº 02/2024, proposta pelo Vereador Levino de Jesus. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de